



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EDITAL Nº 90004/2026

Processo Administrativo nº 000000354/2026

Pregão Eletrônico nº 90004/2026		Data de Abertura: 30/04/2026 às 9:00 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições leves (coquetel, café da manhã e coffeebreak),para suprir as necessidades na realização de eventos presenciais, tais como: capacitações, solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (prédio Sede e Fórum Trabalhista, localizados em São Luís - MA, e Varas do Trabalho localizadas nos interiores), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais)			
Registro Vistoria Instrumento de Contratos?		Forma de Adjudicação	
SIM	Não se aplica	Não	Grupo
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);		Requisitos Específicos: Atestado de Capacidade Técnica	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8

deste instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?
NÃO	Não se aplica	NÃO
Prazo para envio da proposta		
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço "aquisicoespublicas@trt16.jus.br"		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço "aquisicoespublicas@trt16.jus.br"

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.



Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial
Divisão de Apoio a Aquisições Públicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

000000354/2026

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018) , por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 127, de 26 de janeiro de 2026, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís - MA realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições leves (coquetel, café da manhã e coffee break), para suprir as necessidades na realização de eventos presenciais, tais como: capacitações, solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (prédio Sede e Fórum Trabalhista, localizados em São Luís - MA e Varas do Trabalho localizadas nos interiores), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. A **adjudicação será por preço global em grupo único, conforme devidamente justificado no item 1.5 do Termo de Referência.**

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “compras governamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item [\[3.6.4\]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[3.6.2\]](#) e [\[3.6.3\]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens [\[3.6.2\]](#) e [\[3.6.3\]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item [\[3.6.8\]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.13.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

3.13.1.1. O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;

3.13.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

3.13.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o

licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário de cada item;*

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo mínimo definido no subitem 1.1 do termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já

decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

5.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

5.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

5.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no

intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, subitem 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
- e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped),

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. A Administração realizará a verificação da veracidade da declaração por meio de consulta ao sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou outros meios de prova, como extratos do e-Social .

8.10. Caso seja constatada divergência entre a declaração apresentada e a certidão emitida pelo MTE, a Administração não inabilitará o licitante sumariamente e abrirá diligência com fulcro no dever de busca da verdade material, para que o licitante se manifeste e apresente provas complementares no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

8.11. Serão aceitos como elementos de prova o comprovante de esforços efetivos para o preenchimento das vagas (anúncios em jornais, redes sociais, convênios com o CIEE) ou dados atualizados do e-Social que demonstrem que a certidão do MTE está defasada em razão do caráter dinâmico das contratações.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas uma Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.8.3. No caso do reajustamento, deverão ser respeitadas as disposições contidas no item 12 do Termo de referência (Anexo I do edital).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Será adotada a seguinte metodologia, enquanto o Sistema ComprasGovernamentais não disponibilizar a funcionalidade de manifestação de interesse para o cadastro de reserva:

10.1.1. O licitante deverá encaminhar e-mail para o endereço aquisicoespublicas@trt16.jus.br, manifestando formalmente o interesse em participar do cadastro de reserva.

10.1.1.1. A manifestação deverá conter:

a) a indicação expressa dos itens de interesse;

b) declaração se aceita fornecer os itens pelo mesmo preço e condições ofertados pelo adjudicatário vencedor; ou

c) declaração de manutenção da proposta originalmente apresentada no certame, com identificação dos itens correspondentes.

10.1.1.2. O envio da manifestação de interesse implicará na concordância expressa do licitante com todas as disposições do edital e com a metodologia temporária para cadastro de reserva.

10.1.2. O prazo para inscrição no cadastro de reserva será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação no quadro de avisos e chat da sessão pública.

10.1.2.1. Durante o prazo de manifestação, os licitantes poderão indicar interesse em tantos itens quantos desejarem, desde que observadas as condições constantes do Termo de Referência e sua capacidade técnica e comercial para atendimento à futura demanda.

10.2. Encerrado o prazo para manifestação e após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à

habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração. OU

12.4. A contratação de que trata este edital será formalizada mediante Nota de Empenho a favor da empresa vencedora da licitação, observando-se todas as regras estabelecidas no ato convocatório e no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, independentemente de transcrição, consoante o disposto no art. 95 da Lei n.

14.133/2021.

12.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.6. Os prazos dos itens [\[12.2\]](#) e [\[12.3\]](#) poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.8. Previamente à contratação (emissão da Nota de Empenho), a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.9. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o subitem acima, constitui fator impeditivo para emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 6º A, da Lei 10.522/2002.

12.10. Na hipótese de irregularidade no SICAF e no CADIN, o adjudicatário será notificado para regularizar a sua situação perante os cadastros, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.11. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[13.1.1\]](#) , [\[13.1.2\]](#) e [\[13.1.3\]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[13.1.4\]](#) , [\[13.1.5\]](#) , [\[13.1.6\]](#) , [\[13.1.7\]](#) e [\[13.1.8\]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[13.1.1\]](#) , [\[13.1.2\]](#) e [\[13.1.3\]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[13.1.4\]](#) , [\[13.1.5\]](#) , [\[13.1.6\]](#) , [\[13.1.7\]](#) e [\[13.1.8\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[13.1.1\]](#) , [\[13.1.2\]](#) e [\[13.1.3\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

13.15. Na aplicação das sanções será observada as regras estabelecidas no subitem 16 do Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As disciplinas atinentes ao recebimento do objeto e à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços estão dispostas no Termo de Referência, bem assim, na Ata de Registro de Preços, partes integrantes deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios

de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

17.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha - São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI Nº 1118742)

17.14.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc SEI Nº 1118704)

17.14.3. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (doc SEI Nº 1143938)

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente)

ANA CÉLIA FERREIRA MENDES

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial Substituta



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA FERREIRA MENDES, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 09/04/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1145883** e o código CRC **759AF9C4**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições leves (coquetel, café da manhã e coffeebreak), para suprir as necessidades na realização de eventos presenciais, tais como: capacitações, solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (prédio Sede e Fórum Trabalhista, localizados em São Luís - MA, e Varas do Trabalho localizadas nos interiores), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)*	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
1	Cardápio1:Coquetel	3697	Svç.por pessoa.	3000	R\$ 92,00	R\$ 276.00,000
2	Cardápio2:Café da Manhã	3697	Svç.por pessoa.	1000	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00
3	Cardápio3:Coffee BreakTipo1	3697	Svç.por pessoa.	4000	R\$ 34,00	R\$ 136.000,00
4	Cardápio4:Coffee BreakTipo2	3697	Svç. por pessoa.	2500	R\$ 45,00	R\$ 112.500,00
5	Cardápio5:Kit Lanche	3697	Svç.por pessoa.	1200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 619.500,00

* Considerado o menor valor dentre as propostas apresentadas, na forma prevista no art 13, § 5º do Ato GP/TRT16 nº 6/2023 (vide relatório de pesquisa de preços)

1.2 As especificações técnicas detalhadas da composição dos cardápios estão discriminados no Anexo A deste Termo de Referência.

1.3 Os quantitativos acima são apenas estimativos e não obriga o TRT da 16ª Região a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva, sendo mera estimativa de gasto, não se constituindo, o valor acima, em hipótese alguma, compromisso futuro para o TRT 16, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades deste Tribunal, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.4 As solicitações serão formalizadas através de Ordem de Serviço (modelo disponível no Anexo C) e devem incluir um quantitativo mínimo específico para cada solicitação, conforme detalhado abaixo:

1.4.1 10 unidades para o item 1 (Cardápio 1);

1.4.2 20 unidades para os itens de 2 a 5 (Cardápio 2 a 5);

1.5 A adjudicação será efetuada em um único grupo, visando facilitar e otimizar a gestão da relação contratual, visto que o parcelamento implicaria possivelmente na celebração de várias relações contratuais diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia vencedora do certame, o que implicaria em burocracias desnecessárias, em aumento de custos e risco de interrupção da prestação do serviço, conforme justificado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.6 Ressalta-se que mais de 80% (oitenta por cento) das demandas de eventos ocorrem na cidade de São Luís/MA.
- 1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e [ATO GP/TRT16 nº 008/2023](#).
- 1.8 Os bens objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.9 Utilizar-se-á a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço” por meio do Sistema de Registro de Preço.
- 1.10 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista o disposto no Acórdão 2037/2019 - TCU - Plenário (Informativo de Licitações e Contratos nº 376 do TCU, item 2).
- 1.11 O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.
- 1.11.1 Na hipótese de prorrogação, a contagem do consumo do quantitativo dos itens será reiniciada.
- 1.12 Os endereços dos locais da execução dos serviços constam no item 6.10.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O fornecimento contínuo de refeições leves (coquetel, café da manhã, coffee break) é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento de lanches, por ocasião de eventos promovidos pela EJUD 16 e pela Secretaria da Presidência do TRT16ª, tais como, capacitação dos servidores/magistrados, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige-se pausa para refeição, bem como, a previsão de realização de solenidades em que, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão.
- 2.2 A Escola Judicial do TRT da 16 Região, em consonância com a Presidência/Divisão de Cerimonial, objetivando melhor atender a missão de promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do TRT da 16ª Região, realiza cursos e eventos durante os turnos matutinos e vespertinos. Sendo assim, momentos de intervalo tornam-se indispensáveis e, para o bem estar dos participantes, o fornecimento de refeições leves.
- 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.4 Para a contratação pretendida, deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços por não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela Administração e, devido à necessidade de contratações frequentes, de acordo com os eventos realizados. Tais justificativas possuem amparo legal nos incisos I e V do artigo 3º do Decreto 11.462 de 2023.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá atender, no que couber, à Resolução CSJT Nº 310/2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho relativo aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na referida resolução e ao Decreto nº 10.936/2022 que trata sobre a política nacional dos resíduos sólidos.

4.1.1 Resolução CSJT Nº 310/2021 – CAPÍTULO IV – ITEM 2.3 - Restaurante, buffet e realização de eventos. Recomendações:

4.1.1.1 Adquirir, preferencialmente, sacos de lixo fabricados a partir de plástico bio degradável ou de fontes renováveis. Na impossibilidade de adquirir produtos fabricados com plástico biodegradável ou de fontes renováveis, deve-se optar pela aquisição de sacos de lixo feitos com resina termoplástica reciclada, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008;

4.1.1.2 Adquirir produtos biodegradáveis, priorizando a aquisição daqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil¹

4.1.1.3 Recomenda-se a não utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido.

4.1.1.3.1 Para o consumo dos lanches podem ser fornecidos materiais descartáveis como copos (inclusive de isopor para café), pratos, guardanapos, talheres, mexedores e potes individuais (para servir a salada de frutas).

4.1.1.4 Adotar como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora. A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coletas seletivas do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

4.2 A empresa deverá executar todos os serviços prestados dentro das normas de segurança;

4.3 Apresentação de alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária, competente da Secretaria de Saúde do Estado, ou expedido pelo Município do local de estabelecimento da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

4.4 Observar as exigências constantes na:

4.4.1 Lei nº 3546, de 05 de agosto de 1996, que dispõe sobre a vigilância sanitária no município de São Luís;

4.4.2 Lei Estadual Complementar nº 039, de 15 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Código de Saúde no Estado do Maranhão; e

4.4.3 Resolução CIB/MA nº 88, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Descentralização e Pactuação das Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária/VISA.

4.5 Subcontratação

4.5.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, apenas para fornecimento nas Varas do Interior, nas seguintes condições:

¹Produtos concentrados e/ou com refil propiciam economia de matéria-prima, recursos naturais e energia, além de reduzir a quantidade de resíduos sólidos produzidos pelo órgão.

A subcontratação fica limitada a 15% (quinze por cento) da quantidade estimada de cada item do objeto.

4.5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

5.1.1. Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia, por se tratar de registro de preços será emitida uma nota de empenho respectiva e os valores contratados somente serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Em agendamento prévio, por meio de Ordem de Serviço, a contratada será comunicada da contratação, com local de realização do evento e demais informações pertinentes, conforme Anexo C deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

6.1.1.1 A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após.

6.1.2 As entregas serão feitas na presença de um servidor designado pelo TRT 16ª Região.

6.1.3 As refeições serão servidas no local de realização do evento, determinado pela contratante;

6.1.4 A duração da prestação do serviço será de acordo com o cronograma do respectivo evento, ficando pré-determinada a duração mínima de 30 (trinta) minutos para café da manhã ou *coffee break*² e 3 (três) horas para coquetel volante³, a contar do momento que as pessoas começarem a se servir;

²**Coffee Break**–

Oferecido no intervalo de um evento, e por isso, visto como pausa de uma reunião ou conferência, pode ser da parte da manhã e/ou da tarde. É servido em estação fixa, que poderá ser colocada dentro da área do evento ou numa localização externa e dedicada ao efeito.

³**O coquetel volante** é servido pelos garçons que circulam entre os convidados oferecendo mini porções, em pratos ou finger foods. A ideia é que as comidinhas sejam servidas de fácil manuseio e que dispensem o uso de talheres, já que os convidados irão comer em pé.

6.1.5 O evento poderá ser contratado para os 3 (três) turnos do dia (matutino/vespertino/noturno), conforme o cronograma de cada evento a ser definido pela CONTRATANTE, desde que atendido o disposto Acórdão nº 1730/2010-Plenário, TC-000.303/2010-5;

6.1.6 A CONTRATADA obrigar-se-á a servir as refeições e bebidas de forma organizada com estrutura montada, no local indicado pela CONTRATANTE, rigorosamente, nos dias definidos na Ordem de Serviço, com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o evento, garantindo que tudo esteja pronto para consumo conforme programado pelo contratante;

6.1.7 A entrega, a organização no local do evento e a retirada dos produtos, inclusive do lixo proveniente do serviço, ocorrerão por conta da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas provenientes deste serviço;

6.1.8 Compete à CONTRATADA a montagem do salão para fornecimento das refeições, observando que os alimentos devem estar dispostos em mesas, sendo de responsabilidade da contratada toalhas, materiais e utensílios todos não descartáveis, tais como louças, talheres, bandejas, cumbucas, pegadores, porta guardanapos, garrafas térmicas, jarras, bombonieres e congêneres e pessoal de apoio (cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons, maitre e demais profissionais da área);

6.1.9 A CONTRATADA é responsável pela conservação, refrigeração e preparação dos alimentos, bem como pela refrigeração das bebidas, devendo dispor de equipamentos/aparelhos para a manutenção da temperatura ideal dos salgados, doces e suco/refrigerantes, com a utilização, se necessário, de caixas térmicas, zelando pela qualidade e boa apresentação do lanche a ser servido.

6.1.10 Para um público a partir de 50 (cinquenta) pessoas e dependendo do local destinado para esse fim, as refeições deverão ser servidas em mais de uma mesa, com vistas a evitar congestionamento no momento das pessoas se servirem;

6.1.11 Todos os produtos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser novos e/ou estarem em bom estado de conservação/uso, sem que estejam sujos, trincados, quebrados ou com rachaduras;

6.1.12 Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, ou demais itens disponibilizados pela CONTRATADA será de sua própria responsabilidade;

6.1.13 Todas as bandejas/recipientes que serão utilizados para servir os alimentos deverão ser identificadas com o nome dos alimentos e sempre que possível com a composição deles dando ênfase aqueles que contenham glúten;

6.1.14 Constatada inconformidade nos produtos que compõem o objeto, será solicitada à Contratada a imediata substituição e/ou complementação de quantidade de produtos em tempohábil;

6.1.15 A CONTRATADA deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, que deverá apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de eventos ocorrido no mesmo dia e em dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos queimados além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado etc.);

6.1.16 A CONTRATANTE não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela CONTRATADA na execução deste Contrato;

6.1.17 A CONTRATADA deverá identificar as garrafas térmicas e as jarras com os nomes dos produtos oferecidos sobre a mesa.

6.2 A CONTRATADA deverá atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

6.3 A CONTRATADA deverá prestar, com cordialidade e respeito, todos os esclarecimentos solicitados pela TRT16, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRT

16, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

6.4 A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes;

6.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRT 16 quaisquer alterações ocorridas no endereço, *e-mail*, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

6.6 À cada evento a CONTRATANTE poderá avaliar o “Nível de Fornecimento” com base no IMR, constante no Anexo B do presente Termo de Referência. Como objetivo de garantir a qualidade no fornecimento da refeição, foram definidos critérios de cumprimento das especificações dos produtos e serviços, com atribuição das respectivas penalidades quando forem detectadas falhas na execução, conforme no mesmo anexo acima referido;

6.7 A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeitá-los à fiscalização da TRT 16;

6.8 A CONTRATADA não deverá assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE.

6.9 As solicitações serão feitas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico compatível e aceito pelo TRT 16.

6.10 Localidades onde os serviços serão prestados:

LOCAL	ENDEREÇO
Prédio Edifício-Sede do Tribunal	Endereço: Av.SenadorVitorinoFreire,nº2001 Bairro: Centro Cidade: SãoLuís C.E.P.: 65.030-015
Fórum Astolfo Serra (Varas do Trabalho de São Luís)	Endereço: Av.SenadorVitorinoFreire,nº160 Bairro: Centro Cidade: SãoLuís C.E.P.: 65.030-015
Vara do Trabalho de Açailândia	Endereço: RuaFortaleza,nº272 Bairro: Centro Cidade: Açailândia C.E.P.: 65930-000
Vara do Trabalho de Bacabal	Endereço: BR316,s/n Bairro: Areia Cidade: Bacabal C.E.P.: 65700-000
Vara do Trabalho de Balsas	Endereço: RuaJoséLeão,nº1.059 Bairro: Centro

Vara do Trabalho de Barra do Corda	Endereço: RuaEnfermeiraZizi,nº35 Bairro: VilaCanadá Cidade: BarradoCorda C.E.P.: 65950-000
Vara do Trabalho de Barreirinhas	Endereço: RuaCazuzaRamos,s/n Bairro: Cruzeiro Cidade: Barreirinhas C.E.P.: 65590-000
Vara do Trabalho de Caxias	Endereço: RuaSete-A,CidadeJudiciária Bairro: CampodeBelém Cidade: Caxias C.E.P.: 65609-045
Vara do Trabalho de Chapadinha	Endereço: RuaJuscelinoKubitschek,nº755,PraçadoViva Bairro: Corrente Cidade: Chapadinha C.E.P.: 65500-000
Vara do Trabalho de Estreito	Endereço: RuaSãoSebastião,nº55 Bairro: Centro Cidade: Estreito C.E.P.: 65975-000
Vara do Trabalho de Pedreiras	Endereço: AvenidaMarlyBouéres,nº1.026 Bairro: Mutirão Cidade: Pedreiras C.E.P.: 65725-000
Vara do Trabalho de Pinheiro	Endereço: AvenidaPauloRamos,nº35 Bairro: Centro Cidade: Pinheiro C.E.P.: 65200-000
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	Endereço: Travessa06,s/n Bairro: VilaMilitar Cidade: PresidenteDutra
Vara do Trabalho de São João dos Patos	Endereço: AvenidaPresidenteMédice(BR230-KM94),s/n Bairro: Centro Cidade: SãoJoãodosPatos C.E.P.: 65665-000
Vara do Trabalho de Santa Inês	Endereço: AvenidaCasteloBranco,nº2.442 Bairro: Canecão Cidade: SantaInês C.E.P.: 65300-000
Vara do Trabalho de Timon	Endereço: AvenidaJaimeRios,nº536 Bairro: ParquePiauí Cidade: Timon C.E.P.: 65630-370
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz	Endereço: RuaPernambuco,nº545 Bairro: Juçara Cidade: Imperatriz C.E.P.: 65900-500

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz	Endereço: RuaPernambuco,nº545 Bairro: Centro Cidade: Imperatriz C.E.P.: 65.903-320
-----------------------------------	---

7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Sistema de Registro de Preço

7.1 Será adotado ainda, como procedimento auxiliar, o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,consoante art. 82, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que a instrução processual contemple:

7.2.1 Relatório que discorra sobre o cumprimento regular do(s) compromisso(s) assumido(s) na ARP pela empresa compromissada;

7.2.2 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no(s) objeto(s) registrado(s) na ARP;

7.2.3 Comprovação de que os preços registrados permanecem economicamente vantajosos para a Administração;

7.2.4 Manifestação expressa da empresa compromissada informando o interesse na prorrogação;

7.2.5 Comprovação de que a empresa compromissada mantém as condições iniciais de habilitação.

Revisão dos preços da ARP

7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), na forma dos arts 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

7.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O gestor da Ata de Registro de Preço, designado pela autoridade competente, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço.

Cancelamento da ARP

7.8 O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata Registro de Preços de resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133/2021.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

7.9 O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

8. MODELO DE GESTÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL
--

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nas normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art.115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias (§ 5 do art.115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art.44 da IN nº 5, de 2017)

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art.45 da IN nº 5, de 2017)

8.5 Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017)

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art.22 do Decreto nº 11.246, de 2022)

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Inciso II do art.22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art.22 do Decreto 11.246 de 2022).

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art.22 do Decreto 11.246 de 2022).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Inciso V do art.22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à renovação contratual (Inciso VII do art.22, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8 O fiscal técnico verificará a manutenção das condições da habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (inciso I e II do art.23 do Decreto nº 11.246 de 2022).

8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art.23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art.21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art.21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art.21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos

que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VII do art.21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após prestação do serviço e emissão de respectiva nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

9.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição e Pagamento, conforme previsto no Anexo B, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, variedade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 A utilização do Instrumento de Medição e Pagamento não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

9.4 Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.4.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.4.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.5 Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.9.1 Para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas pelo(s) fiscal(is), emitir o Instrumento de Medição e Pagamento.

9.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

9.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.13 A liquidação, e posterior pagamento, se dará por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT.

9.13.1 Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.

9.13.2. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada secretaria, localizada na avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha.

9.13.3. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

9.14 Após lançada no Sigeo-JT, e depois de devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato junto ao Sigeo-JT, a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

9.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2022.

9.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.

9.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art.68 na Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.20 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

9.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

9.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN Seges / ME nº 77, de 2022.

9.25 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de Pagamento

9.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.28 Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.29 O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3 **Empresário Individual** – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4 **Microempreendedor Individual – MEI** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unilateral –SLU**, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento, no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.7 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídica do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência desociedadesimplesouempresária,respectivamente,no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

10.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.13 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede

do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.18 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei-Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

10.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art.69 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.21 Índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante Realizável a longo prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II -Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Ativo Circulante + Passivo Não Circulante);
e

III -Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

10.22 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º do Art.65 da Lei 14.133, de 2021).

10.24 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art.69 da Lei 14.133, de 2021).

10.25 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

- a) Publicado sem Diário Oficial ou;
- b) Publicado sem jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da

licitante, na forma da IN65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007

Qualificação Técnica

10.26 Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita pela apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, atestando que a licitante execute ou executou de forma satisfatória, contrato compatível com o objeto desta licitação, ou seja fornecimento de refeições leves (coffee break e coquetel) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

10.27 Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

10.28 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

10.28.1 Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

10.28.2 Endereço completo;

10.28.3 Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

10.28.4 Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.29 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

10.30 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.31 A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, alvará de autorização sanitária atualizado, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, conforme Lei Estadual nº 3546/1996⁴.

10.32 A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração conforme Anexo E, indicando que possui todo aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Termo.

⁴Lei Estadual nº 3546, de 05 de agosto de 1996. Art. 162 - Caberá à autoridade sanitária competente, antes da expedição do alvará de funcionamento, vistoriar as condições sanitárias das edificações destinadas ao comércio ou à manipulação de gêneros alimentícios

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: TRT 16ª Região;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 168170;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente registrados poderão ser reajustados, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7 da Lei nº 14.133, de 2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE relativo ao item 1, "Alimentação e bebidas" para a região de São Luís/MA⁵, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao TRT 16ª Região, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução total como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA		PREÇO ESTIMADO	
		PEDIDO MÍNIMO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	COQUETE L	10	3000	R\$ 92,00	276.000,00
2	CAFÉ DAMANHA	20	1000	R\$ 59,00	59.000,00
3	COFFEE BREAK-Tipo 1	20	4000	R\$ 34,00	136.000,00

4	COFFEEBREAK-Tipo2	20	2500	R\$ 45,00	115.500,00
5	KITLANCHE	20	1200	R\$ 30,00	36.000,00
VALORTOTALESTIMADO					619.500,00

14. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;

14.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

14.6.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.6.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.6.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

14.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto a condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.16 A CONTRATADA deverá responder às notificações no prazo estabelecido;

14.17 Iniciar o fornecimento nos dias e horários especificados na solicitação a que se refere o item 6;

14.18 Fornecer os insumos especificados no Anexo A deste Termo de Referência e trocar utensílios e acessórios sempre que se fizer necessário;

14.19 Identificar os alimentos diet, light, os integrais e os orgânicos de modo visível a quem for se servir;

14.20 Disponibilizar pessoal para o bom andamento do serviço e adequado a cada tipo de refeição;

14.21 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

14.22 Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

14.23 Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2(dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste instrumento;

14.24 Efetuar cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT, para lançamento de documentos fiscais necessários à liquidação da despesa.

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratante:

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, total ou em parte, às suas

expensas;

15.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.13 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamentos nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo, das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

16.1.1 **Advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor total e estimado da contratação
2	0,5% do valor total estimado da contratação

3	1% do valor total estimado da contratação
4	1,5% do valor total estimado da contratação
5	2% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA2

ITE M	DESCRIÇÃO	GRA U	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

TABELA3

ITE M	DESCRIÇÃO	GRA U	INCIDÊNCIA
4	Cumprir os prazos para o fornecimento do lanche, conforme estabelecido neste Termo .	1	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 16.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênera no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.	2	Por ocorrência

7	Atender às especificações previstas no item 4 deste termo	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Atender ao pedido de lanche	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

16.1.2.1 A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

16.1.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.1.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

16.1.2.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento / suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

16.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3(três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3(três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 1(um) ano
4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 2(dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 2(dois) anos

6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Por até 01(um)ano
---	--	-------------------

16.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos emáximode 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Praticar as infrações previstas na tabela do subitem 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

16.2 A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Leinº13.709/2018 - LGPD:

I–**Advertência**;

II– **Multa**:

- a) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
- c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I –a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II –as peculiaridades do caso concreto;
- III –as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV –os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.6 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
--

17.1 As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

17.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

17.3 Cada parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

17.4 O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

17.5 As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

17.6 Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, da LGPD ou por interesse público.

17.7 As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

17.8 A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste. 19.9 – Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

18. ANEXOS

AnexoA- Composição do Cardápio Geral;

AnexoB- Índice de Medição e Pagamento;

Anexo C - Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo D - Modelo de Questionário de Qualidade para refeições leves (lanches).

AnexoE-Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e mão de obra

SãoLuís(MA),datadoeassinadodigitalmente.

Joelma Lopes - Coordenadora de Equipe



Silvia Adriana Lima Serra Perira - Integrante Demandante

**SILVIA ADRIANA LIMA
SERRA PEREIRA:967**

Assinado de forma digital por
SILVIA ADRIANA LIMA SERRA
PEREIRA:967
Dados: 2026.03.13 15:10:55 -03'00'

Cristovam Coelho Rodrigues - Integrante Administrativo



Documento assinado digitalmente
CRISTOVAM COELHO RODRIGUES
Data: 17/03/2026 08:15:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO A

De acordo com a ocasião, pode ser escolhida qualquer uma das cinco opções de cardápio abaixo, contendo minimamente as quantias indicadas:

- I –O cardápio 01 para coquetel;
- II –O cardápio 02 para café da manhã;
- III –O cardápio 03 para coffee break tipo1;
- IV –O cardápio 04 para coffee break tipo2;
- V –O cardápio 05 para Kit Lanche.

Composição do Cardápio Geral.

CARDÁPIO-01 COQUETEL		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Salgados de forno – conforme opções no item 3.2.2 (5 variedades)	unid.	6
Salgados finos (tartelete, quiche, éclair, folhados, vol-au-vent) outras opções no item 3.2.2 (6 variedades)	unid.	6
Salgados fritos (patinha de caranguejo, camarão empanado, coxinha, bolinho de bacalhau) outras opções no item 3.2.2 (4 variedades)	unid.	6
3 variedades de Finger foods/empratados: opções no item 3.2.2	unid.	6
4 variedades de Canapés	unid.	3
3 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml.	200
3 variedades de refrigerantes (Coca-Cola, Jesus ou Guaraná)	ml.	300
Água sem gás e água saborizada	ml.	200
Coquetel de frutas sem álcool	ml.	200

CARDÁPIO 02-CAFÉ DA MANHÃ		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100
2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200
Café sem e com leite	ml	100
3 variedades de Pães, oferecer opção, integral, sem glúten e sem lactose	unid.	3
Beijus	unid.	1
Pão de queijo	unid.	2
Sanduíches	unid.	1

2 variedades de bolos (tapioca, milho, macaxeira chocolate, cenoura, limão).	fatia	2
Água sem gás e água saborizada	ml	200
1 variedade de doce e/ou torradas aperitivos e/ou, petas	g	100
Salada de frutas e/ou frutas fatiadas – 06 variedades de frutas	taça	100

CARDÁPIO3-MERENDA(COFFEEBREAK)–Tipo1		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa QuantidadeMínima
Chocolate quente	ml	100
2(duas)variedades de sucos naturais	ml	100
2(duas) variedades de refrigerantes(Coca,Jesus ou Guaraná)	ml	100
6 (quatro) variedades desalgados fritos ou de forno,a escolher: Mini quiche (4 queijos, legumes e frango), pastel, rissole (carne, frango ou camarão), coxinha (simples ou com catupiry), folhado de frango, mini-sanduche (peito de peru defumado, frango), mini hamburger, torta salgada, pão de queijo, pães tipo coissant recheado ou pão delicia, esfirra (carne, frango), mini pizza, quibe de forno, torrada de pão sirio com pasta de berinjela, mini sanduche natural, pastel húngaro.	unid.	10
2(duas)variedadesdebolos,aescolher: Bolo de rolo, chocolate, mesclado, doce de leite, ameixa, limão, laranja, maçã, banana, tapioca, macaxeira, formigueiro.	unid.	2
Salada de fruta ou frutas fatiadas – 4 variedades defrutas, no mínimo.	taça	2

CARDÁPIO4–MERENDA(COFFEEBREAK)–Tipo2		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa QuantidadeMínima
Chocolatequente	ml	100
2(duas)variedades de sucos naturais de polpa de frutas	ml	100
2 (duas) variedades de refrigerantes (Coca, Jesus ou Guaraná)	ml	100
Opç~ioes de pães ou lanches sem glúten e sem lactose	Und	2
Sanduíche(peitodeperudefumado,frango)	unid.	1

3 (três) variedades de salgados fritos ou de forno, a escolher: Pastel (carne, folhado de queijo), rissole, coxinha, esfirra (carne,frango),empada (frango,camarão), pão de queijo, pastel húngaro,	unid.	6
2(duas)variedadesdebolos,aescolher: Chocolate, limão, laranja, banana, mesclado, macaxeira, tapioca, formigueiro.	fatia	2
Salada de fruta ou frutas fatiadas – 4 variedades de frutas, no mínimo	taça	2

CARDÁPIO 5 – KIT LANCHE		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa QuantidadeMínima
Achocolotado ou suco e ou iogurte	Unid	1
Sanduíche	Unid	1
Fruta	Unid	1
Bolo (chocolate, trigo)	Fatia	1

3.2.1 DETALHAMENTO

I –ALIMENTOS LÍQUIDOS

- Deve haver pelo menos um sabor de refrigerante diet ou light;
- Os sucos e o café com leite devem ser servidos sem adição de açúcar com disponibilização de açúcar e adoçante em separado;
- Café com leite deverá ser servido na proporção de 50%(cinquenta por cento) cada um;
- Refrigerantes e sucos devem ser servidos gelados.
- Café com leite e chocolate devem ser servidos quentes;
- Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo,de água potável, na proporção de seis unidades por participante;
- Os refrigerantes deverão ser apresentados em suas embalagens originais.

II-DEMAIS ALIMENTOS

- Servir pelo menos uma opção de salgado, sanduíche ou pão light ou integral;
- Servir 70% (setenta por cento) de salgados assados e 30% (trinta por cento) de salgados fritos;
- Tábua de frios com pelo menos uma opção de queijo light/diet/branco e uma opção de presunto light/diet;
- A composição dos salgados deverá obedecer a proporção de 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio;
- Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos;

- e) É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam eles doces ou salgados;
- f) Em se tratando de várias refeições por ocasião do mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro da sua especificação;
- g) As frutas devem ser fatiadas em tamanhos que facilitem o manuseio pelos comensais. Se forem frutas em cachos, estes devem ser divididos em porções com o mesmo fim;
- h) Sempre que disponível, fornecer produtos orgânicos (com produção sem agrotóxicos). Caso haja fornecimento de produtos orgânicos, o fornecedor deve estar de acordo com a Legislação Brasileira (Lei nº 10.831/03, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/07) e estar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura (MAPA), apresentando ainda o certificado de produtor orgânico expedido pela certificadora ou organismo participativo de avaliação da conformidade ou Organização de Controle Social - OCS, acreditados pelo MAPA, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- i) Servir opções de lanches sem glúten e sem lactose.

III-ACESSÓRIOS,UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS

- a) No fornecimento dos cardápios 01 e 02 devem ser utilizados recipientes de vidro, cerâmicas e aço escovado. No fornecimento do cardápio 03 é facultada à Contratada a utilização de descartáveis, desde que à base de material não poluente/biodegradável, como amido de milho ou papelão.
- b) Devem ser utilizados caixas e garrafas térmicas, bem como qualquer outro utensílio necessário à manutenção das condições de temperatura ideais aos alimentos, considerando cada caso.
- c) Deve a Contratada prover utensílios necessários ao consumo das frutas fatiadas.
- d) A Contratada deverá disponibilizar, ainda, copos, xícaras, toalhas de mesa, bandeja, açúcar em sachê e adoçante, guardanapos de papel, mexedores de cafezinho, colherinhas e palitos caso sejam necessários.

3.2.2 OPÇÕES DE ITENS PARA OS ARDÁPIOS

I - SALGADOS:

Folhados - castanha do Pará; bacon com fios de ovos; tomate seco; ameixa com ricota; frango; banana com canela; maçã com ricota e canela.

Frituras - quibe; coxinhas de frango, patinhas de caranguejo; camarão empanado; rissoles; bolinha de queijo; croquetes, bolinhos de bacalhau;

Forno - Mini pastel assado (de frango, presunto e queijo, carne seca com abóbora); empadinha (de palmito, frango, camarão); tarteletes (frango, camarão, ricota, gorgonzola com nozes), profiteroles; quibe de forno; esfirra

II -SANDUÍCHES:

Mini sanduíche de queijo e presunto com pão branco ou integral, mini sanduíche de atum com pão branco ou integral, mini sanduíche de frango com pão branco ou integral.

Para o kit lanche sanduíche com pão de forma ou pão de hambúrguer com recheio de queijo e presunto ou carne de hambúrguer ou de frango.

III -CANAPÉS:

Queijo com presunto; queijo brie; gorgonzola; salaminho; rúcula com queijo; tomate seco; peito de peru com cereja; cebola; atum com azeitona; salmão com geléia de pimenta; catupiry com nozes

IV -VOL-AL-VENT:

Tomate seco; frango; bacalhau; carne seca com aipim; palmito; queijo com presunto;

camarão.

V -QUICHES:

Frango, cebola, gorgonzola, alho poró; queijo com espinafre

VI –FINGER FOOD/EMP RATADOS:

Risoto de filé ao funghi, escondidinho de carne de sol, risoto de camarão, bacalhau desfiado, mini penne ao molho 4 queijos.

VII -PÃES,CUCAS,BOLOSEDOCES

Bolo de macaxeira, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de chocolate, bolo inglês, bolo de coco, bolo de milho, bolo de tapioca, bolo de limão, bolo de banana, bolo mesclado.

Cuca de banana, cuca de ricota com passas, cuca de frutas variadas.

Pães (finger sandwich, rosca de coco, brioches, torradas, mini pão sírio, pão delícia recheado)

Pão de queijo, croissant.

VIII-SUCOSDEFRUTAS

Goiaba, bacuri ou cupuaçu, abacaxi ou abacaxi com hortelã, cajá, tangerina, manga, acerola, laranja, caju.

IX -REFRIGERANTES

a) Sabor guaraná (tradicional e diet) Antártica, Kuat ou similar;

b) Sabor cola (tradicional e light), Jesus ou Fanta.

X –OPÇÕES DE LANCHES SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE

ANEXOB

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº+Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	Contratação de refeições leves para atender necessidades em Eventos do Tribunal.
Meta a cumprir	90% de satisfação dos participantes do evento quanto à qualidade Dos itens fornecidos
Instrumento de medição	Planilha consolidada dos questionários de qualidade
Forma de acompanhamento	A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Cerimonial em cada evento
Periodicidade	Evento
Mecanismo de Cálculo	Cada Ordem de Serviço será verificada e valorada durante o evento
Início de Vigência	Data de recebimento da Ordem de Serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Desde que colhido o mínimo de 10 questionários: - Nota entre 100 e 80, inclusive = recebimento de 100% da NE. - Nota entre 80 e 60, inclusive = recebimento de 95% da NE - Nota abaixo de 60, inclusive = recebimento de 90% da NE.
Sanções	No caso da ocorrência de duas notas abaixo de 60, multa de 2% da NE referente ao segundo evento.

PLANILHA CONSOLIDADOS QUESTIONÁRIOS DE QUALIDADE						
CONCEITO	Apresentação visual dos alimentos (A)	Variedade dos alimentos e bebidas (B)	Qualidade das bebidas e alimentos servidos (C)	Quantidade dos alimentos (D)	Peso / Nota	Pontuação (A+B+C+D)*P/4
Muito Satisfeito					10	
Satisfeito					09	
Pouco Satisfeito					08	
Insatisfeito					07	
TOTAL DE PONTOS						
Número de Questionários						

ANEXOC

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OSnº	SãoLuis	de	de 2026
Descrição do evento:			
Servidor(a)/Solicitante:			
Evento:			
Data do evento:			
Local de entrega:			

Categoria: ☐ Coquetel ☐ Caféda manhã ☐ CoffeBreak ☐ Petitfour ☐ Kit lanche		
Período	Horário de entrega	Quantidade de pessoas
Manhã		
Tarde		

Data do recebimento do e-mail do pedido:
Horário de recebimento do pedido:
Nome do funcionário da empresa:
Assinatura do fiscal:

Observações:

ANEXO D

QUESTIONÁRIO DE QUALIDADE PARA REFEIÇÕES LEVES (LANCHES)

Identificação do Pesquisador (opcional):
Nome:
Lotação:
e-mail:
Evento:
Data:

Opesquisadoré:
() Servidor () Membro () Público Externo

Notas de Avaliação:

Muito satisfeito (equivale nota 10,0);
Satisfeito (equivale a nota 9,0);

Pouco satisfeito (equivale nota 8,0);
Insatisfeito (equivale a nota 7,0)

1) Quanto à apresentação visual dos alimentos, conceitua:

() Muito Satisfeito () Pouco Satisfeito
() Satisfeito () Insatisfeito

2) Quanto à variedade dos alimentos e bebidas:

() Muito Satisfeito () Pouco Satisfeito
() Satisfeito () Insatisfeito

3) Quanto à qualidade das bebidas e alimentos (sabor e frescor) servidos:

() Muito Satisfeito () Pouco Satisfeito
() Satisfeito () Insatisfeito

4) Quanto à quantidade dos alimentos: (se foi compatível com o evento)

() Muito Satisfeito () Pouco Satisfeito
() Satisfeito () Insatisfeito

5) Considerando as respostas acima de qual nota seria compatível com o serviço oferecido:

() Muito Satisfeito () Pouco Satisfeito
() Satisfeito () Insatisfeito

Espaço para demais comentários (não será considerado para fins de avaliação)

ANEXO E

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores, (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir todo aparato técnico e profissional para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução do objeto da LICITAÇÃO Nº / 2024.

[Local,Data]

[Nome e assinatura do representante legal,com firma reconhecida]

[Razão Social/Denominação]

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES

SEI 354/2026

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

A Equipe de Planejamento da Contratação dá a solução detalhada a partir dos elementos deste documento, nomeada através da Portaria DG nº 10/2026, postada no processo administrativo SEI nº 354/2026, apresenta o seguinte Estudo Técnico Preliminar, para análise de sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que terão por base para a elaboração do Termo de Referência, como objetivo de melhor atender às necessidades da Administração.

Base Legal: Lei 14.133/2021, IN nº 58 de 08/08/2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, do TRT16 e no Ato Regulamentar GP nº 01/2023, do TRT16 e Portaria GP/TRT16 Nº 434/2023, IN SEGES/MP nº 05/2017, IN 73, de 05 de agosto de 2020, entre outras:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O fornecimento contínuo de refeições leves (coffee break e coquetel) é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento de lanches, por ocasião de eventos promovidos pela EJUD 16 e pela Secretaria da Presidência do TRT16ª, tais como, capacitação dos servidores/magistrados, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige-se pausa para refeição, bem como, a previsão de realização de solenidades em que, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão.

A Escola Judicial do TRT da 16 Região em consonância com a Presidência/ Divisão de Cerimonial, objetivando melhor atender a missão de promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do TRT da 16ª Região, realiza cursos e eventos, durante os turnos matutinos e vespertinos. Sendo assim, momentos de intervalo tornam se indispensáveis e, para o bem estar dos participantes, o fornecimento de refeições leves se faz necessário.

Os serviços a serem contratados são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	Coquetel, com fornecimento de todo material e serviço de apoio	Pessoa
2	Café da manhã, com fornecimento de todo	Pessoa

	material e serviço de apoio	
3	Coffeebreak tipo 1, com fornecimento de todo material e serviço de apoio	Pessoa
4	Coffeebreak tipo 2, com fornecimento de todo material e serviço de apoio	Pessoa
5	Kit lanche, com fornecimento de todo material e serviço de apoio	Pessoa

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Requisitos:

No cardápio de coquetel, de acordo com o quantitativo de pessoas, serão necessários garçons rotativos para servir as bebidas.

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência com fornecimento de coffee breaks para, no mínimo 400 pessoas, tendo por escopo aferir se os licitantes reúnem condições técnicas para execução satisfatória do quantitativo pedido, por demanda. Desta forma, não será aceito somatório de atestados.

Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária municipal da sede da empresa e/ou de todos os locais onde sejam preparados os alimentos a serem servidos.

Para atender aos critérios de sustentabilidade nos termos da Portaria GP nº 092/2023, que aprova o PLS 2023-2024, a empresa prestadora dos serviços deverá fazer o descarte adequado do óleo de cozinha, caso haja sua utilização no preparo de alimentos fornecidos ao Tribunal, sendo vedado que este seja despejado na rede de esgoto do local destinado à realização do evento. Para as embalagens e acondicionamento de produtos, deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais recicláveis. Tais medidas visam promover o desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental nas contratações realizadas por este órgão.

3. ÁREA REQUISITANTE

Presidência e EJUD16

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Soluções:

Solução1: Contratação de postos de trabalho para preparação de refeições leves no próprio Órgão.

Solução2: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de refeições leves - (coffee break, café da manhã e coquetel), por agendamento.

Solução 3: Adesão a atas de registro de preços: Por ser uma solução mais rápida e de menor risco, buscou-se também atas de registro de preços de outros Órgãos Públicos vigentes que atendessem às necessidades deste Tribunal para fins de adesão, mas não foi encontrado. Tornou-se então esta solução inviável.

Procedeu-se a pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/atas?q=coffee%20break&pagina=2&orgaos=47439&status=todos>), relativas a contratações objeto do presente estudo no âmbito de outros órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar soluções compatíveis e aptas a atender aos requisitos e necessidades apresentadas. No entanto, não foram localizadas contratações semelhantes ao ora pretendido. Os itens são diversos e com grande quantidade. Ademais, a realidade mercadológica de outros Estados da Federação não é compatível com o praticado no Maranhão.

Em consulta a outros órgãos do Judiciário maranhense, também não foram localizadas atas semelhantes.

A pesquisa considerou somente eventos realizados em Tribunais, em virtude de estarem no mesmo nicho de mercado, mas, ainda assim, não foi possível encontrar dados no Banco de Preços.

Realizou-se, então, pesquisa no mercado local, buscando empresas que prestam esse tipo de serviço e verificou-se a existência de várias empresas que trabalham no ramo de fornecimento de refeições leves. As empresas foram contatadas, através de email, para fornecer cotação, das quais, apenas 03 (três) confirmaram interesse em participar da coleta de preços para o certame, conforme a tabela abaixo:

LICITAÇÃO REFEIÇÕES LEVES 2026 – PESQUISA DE PREÇOS – COLETAS DE CONTRIBUIÇÕES			
EMPRESA	TELEFONE DE CONTATO	E-MAIL	SITUAÇÃO
Face Assessoria e Serviços Ltda	(98)9.8105-4217	faceassessoriaface@hotmail.com	Não enviou
Fátima Eventos	(98) 98808-0406	Fatimaeventos2008@yahoo.com.br	Enviou

Vitória Serviços Gerais e Empreendimentos Ltda	(98) 98216-3289	Vitorialtda2012@gmail.com	Enviou
Delícias Buffet	(98) 9234-5050	Inglide.m@hotmail.com	Enviou
Rei de França Buffet	(98) 98701-2911 // (98) 98701-2922	Zigzigza.buffet@hotmail.com	Não enviou
M e G Gastronomia	(98) 8827-6459	andrenpenha@gmail.com	Não enviou
Don Irdara	(98) 98802-9529	Camiladiminda1@gmail.com	Não enviou
Esplendor Buffet	(98) 9974-0540	Larissamsc02@gmail.com	Não enviou
Festejar Eventos, Buffet e Serviço	(98) 98892-8590	Wanessa.q@hotmail.com	Não enviou
Diferencial Eventos	(86) 99909-0079 // 3303-8994	Diferencialeventos.pi@gmail.com	Não enviou

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para viabilizar o fornecimento de refeições leves (coffee breaks e outros) com base na **solução 1**, de acordo com o levantamento da demanda e requisitos da contratação, seriam necessários no mínimo 02 postos de trabalho e 01 profissional em nutrição, além dos garçons para servir os alimentos e bebidas bem como aquisição de equipamentos e matéria-prima para a preparação dos lanches.

Assim, os profissionais ficam em constante disponibilidade do órgão, atendendo de forma plena as demandas. Entretanto, para a realidade deste Regional, esse tipo de contratação, que garanta exclusividade de colaboradores, necessitaria de adequação de espaço físico para a preparação das refeições, bem como a aquisição de variados produtos para a elaboração de cardápio diversificado e também contratação de mão de obra especializada, elevando demasiadamente o valor do contrato.

Em face à complexidade envolvida nesta contratação e os custos muito elevados, a solução 1 torna-se inviável e antieconômica.

Por outro lado, a **solução 2** possibilita a aquisição dos serviços conforme a conveniência e oportunidade deste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, apresentando viabilidade no ponto de vista econômico, da eficiência e procedimental.

Das soluções identificadas no levantamento de mercado a que melhor se adequa às necessidades da Instituição e EJUD16 é a solução 2, que consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel), sob demanda.

Alem disso, para atender a solução escolhida, o mercado possui várias empresas especializadas no serviço de fornecimento de lanches leves (coffee break e outros), o que possibilita ampla concorrência e, por consequência, uma contratação mais econômica de produtos com melhor qualidade.

Conforme disposto na Lei 14.133/2021, em seu art.106, a Administração pode celebrar contrato de até 5 anos, prorrogáveis até o máximo de 10 anos, nos casos de fornecimento contínuo, dessa forma, a contratação de fornecimento contínuo de refeições leves poderá ser de 12 meses, prorrogável até 120 meses. Esse prazo atende à Administração, além de possibilitar a redução dos custos administrativos.

Os serviços serão prestados, por demanda, mediante entrega da nota de empenho, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que serão servidas.

As solicitações serão feitas por e-mail, ou excepcionalmente, por telefone.

O TRT16, conforme o caso, após solicitação da Secretaria Geral da Presidência ou da EJUD 16, através da Divisão de Cerimonial, solicitará a prestação dos serviços (coquetel e/ou coffee break), no prazo de 5 dias úteis anterior, contados da data prevista para a realização de cada evento.

Excepcionalmente, o fornecimento das refeições leves poderá ser agendado em 72 horas anterior à data prevista para a realização do evento.

A contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1h antes do início de cada evento.

A duração dos eventos é de, aproximadamente, 3h para coquetel volante e de 40 minutos para coffee break

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O TRT da 16ª Região conta atualmente com aproximadamente com 941 colaboradores, entre servidores magistrados estagiários e terceirizados, os quais anualmente, podem vir a participar de eventos e cursos organizados pela Instituição.

Com base nos históricos de consumo dos contratos anteriores relativo aos exercícios de 2024 e 2025 e, considerando a previsão do Plano Anual de Capacitação para 2025 (eis que o Plano Anual de Capacitação da EJUD 16 para o ano de 2026 ainda não ter sido definido), com estimativa anual inicial de 60 cursos, o evento de encerramento do exercício que ocorrerá até o término de vigência da futura ata, bem como projeção de eventos para o primeiro semestre de 2024, considerando ainda a média de cursos/eventos realizados/planejados até agora chegamos a estimativa anual de pessoas a serem beneficiadas, discriminadas por tipo de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Cardápio	Descrição	Quantidade mínima estimada de pessoas	Total
1	Coquetel	10	3.000
2	Café da manhã	20	1.000
3	Coffee break – tipo 1	20	4.000
4	Coffee break – tipo 2	20	2.500
5	Kit lanche	20	1.200
Total			11.700

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos dos arts. 3º e 5º, da IN 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a

aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

- pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).

Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Paine de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.

Ocorre que, consultando o Paine de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, verificou-se que os preços registrados não têm o mesmo parâmetro das necessidades da Administração, não possuindo a descrição do tipo de cardápio e do porte específico para nos atender, seja para mais, seja para menos.

Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado local para embasar, de forma precisa, o valor estimado a ser licitado, consoante demonstrado no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA		PREÇO ESTIMADO	
		MÍNIMA	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Coquetel	10	3.000	R\$ 92,00	R\$ 276.000,00
2	Café da manhã	20	1.000	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00
3	Coffee break – Tipo 1	20	4.000	R\$ 34,00	R\$ 136.000,00
4	Coffee break – Tipo 2	20	2.500	R\$ 45,00	R\$ 112.500,00
5	Kit lanche	20	1.200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 619.500,00

O quadro acima, realizado com base nos estudos junto às áreas interessadas deste Tribunal, prevê a realização de eventos diversos com variação tanto de cardápio quanto do porte, com respectivas quantidades revistas de pessoas a serem atendidas.

Os valores estimados foram realizados nas pesquisas de preços junto a fornecedores locais, consoante Anexo I e Relatório de Pesquisa de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O art. 40, § 3º, inciso I da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do não parcelamento por ser tecnicamente viável e proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço.

O § 3º do art. 40 assim preconiza:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor

Considerando que a aquisição de serviços cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção em alguns itens.

Ademais, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexistente a possibilidade de que a reunião dos citados itens em lote único impeça/difículte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.

Por fim, ressaltamos que o risco de alta probabilidade de fracasso ou deserção do certame devem sempre ser evitados e, por sua vez, a mitigação do risco de repetições e deserções deve ser perseguida, tanto pela área demandante quanto pela área responsável pelas contratações, constituindo-se boa prática associar o histórico de experiências passadas à análise de segmento de mercado, de modo a se evitar fracassos e deserções dos procedimentos licitatórios.

Por se tratar ainda de objeto único, a adjudicação será em grupo, visando facilitar e otimizar a gestão do contrato, visto que o parcelamento implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia vencedora do

certame, o que implicaria em burocracias desnecessárias no aumento de custos e sob risco de interrupção da prestação.

Destarte, considerando o acima exposto, optou-se pela realização do certame em item único, tornando a contratação mais atrativa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a solução.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação na prestação de serviço de fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel) está alinhada ao alcance dos objetivos propostos no Plano Estratégico do Tribunal para o período 2021-2026, aprovado pela PORTARIA GP Nº 188/2021, quais sejam:

Objetivo estratégico nº 2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

Objetivo estratégico nº 7 - Fortalecer a governança e a gestão estratégica

Objetivo estratégico nº 8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

Objetivo estratégico nº 9 Incrementar modelos de gestão de pessoas em Âmbito Nacional

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026, conforme publicado no site da instituição, disponível no link abaixo:

https://www.trt16.jus.br/sites/portal/files/roles/contas_publicas/plano_anual_de_contratacao/PCA_2026.pdf (pag. 28)

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de fornecimento de refeições leves trará benefícios para a Instituição contribuindo para a adequada execução dos eventos elaborados pela Presidência e Escola Judicial, evitando, na pausa do evento, deslocamento dos participantes, residindo no melhor aproveitamento da capacitação ofertada, com a permanência do maior número de participantes em toda a apresentação.

São benefícios esperados com a presente contratação:

Garantir as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem promovidos pelo Tribunal, em especial, pela EJud16.

Promover a integração/interação entre participantes de eventos realizados pelo TRT da 16 Região com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foram identificadas necessidades de tomada de providências de adequações para a solução contratada

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Em atenção ao disposto no art. 24 da IN SEGES/MP nº 05/2017, consoante ao art. 9, inciso XIII da IN SEGES/MP nº 58/2022 e, considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de economicidade, eficiência, disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, dentre outros aspectos demonstrados durante o estudo, alcançando a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade manifestada pela unidade requisitante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) autuado ao processo.

14. RESPONSÁVEIS:

Joelma Lopes- Coordenadora de Equipe



Silvia Adriana Lima Serra Pereira- Integrante Técnica

SILVIA ADRIANA LIMA
SERRA PEREIRA:967

Assinado de forma digital por
SILVIA ADRIANA LIMA SERRA
PEREIRA:967
Dados: 2026.03.13 15:08:34 -03'00'

Cristovam Coelho Rodrigues- Integrante Administrativo



Documento assinado digitalmente
CRISTOVAM COELHO RODRIGUES
Data: 17/03/2026 08:14:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

À consideração superior,

ANEXO 1

Descrição/Especificação do objeto da contratação.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Pedido mínimo por pessoa
1	COQUETEL VOLANTE	3000	Pessoa (unidade)	10
2	CAFÉ DA MANHÃ	1000	Pessoa (unidade)	20
3	COFFE BREAK - Tipo 1	3500	Pessoa (unidade)	20
4	COFFE BREAK – Tipo 2	2500	Pessoa (unidade)	20
5	KIT LANCHE	1000	Pessoa (unidade)	20

CARDÁPIO – 01 COQUETEL		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Salgados de forno – conforme opções item 4.3 – 5 variedades	unid.	6
Salgados finos (tartelete, quiche, éclair, folhados, vol-au-vent) outras opções no item 4.3 - 6 variedades	unid.	6
Salgados fritos (patinha de caranguejo, camarão empanado, coxinha, bolinho de bacalhau) outras opções no item 4.3 - 4 variedades	unid.	6
3 variedades de Finger foods/empratados	unid.	6
4 variedades de Canapés	unid.	3
3 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml.	200
3 variedades de refrigerantes (Coca-Cola, Jesus ou Guaraná)	ml.	300
Água sem gás e água saborizada	ml.	200
Coquetel de frutas sem álcool	ml.	200

CARDÁPIO 2- CAFÉ DA MANHÃ		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100
2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200

Café sem e com leite	ml	100
3 variedades de Pães, oferecer opção, integral, sem glúten e sem lactose	unid.	3
Beijus	unid.	1
Pão de queijo	unid.	2
Sanduíches	unid.	1
2 variedades de bolos (tapioca, milho, macaxeira chocolate, cenoura, limão).	fatia	2
Água sem gás e água saborizada	ml	200
1 variedade de doce e/ou torradas aperitivos e/ou, petas	g	100
Salada de frutas e/ou frutas fatiadas – 06 variedades de frutas	taça	100

CARDÁPIO 3-MERENDA (COFFEE BREAK) – Tipo 1		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100
2 (duas) variedades de sucos naturais	ml	100
2 (duas) variedades de refrigerantes (Coca, Jesus ou Guaraná)	ml	100
6 (quatro) variedades de salgados fritos ou de forno, a escolher: Mini quiche (4 queijos, legumes e frango), pastel, rissole (carne, frango ou camarão), coxinha (simples ou com catupiry), folhado de queijo, tortelete de queijo, empada (camarão, bacalhau ou frango), mini-sanduíche (peito de peru defumado, frango), mini-hamburguer, torta salgada, pão de queijo, pães tipo croissant recheado ou pão delícia, esfirra (carne, frango), mini pizza, quibe de forno, torrada de pão sírio com pasta de berinjela, mini sanduíche natural, pastel húngaro.	unid.	10
Opção de pães ou lanches sem glúten e sem lactose.	unid.	2
2 (duas) variedades de bolos, a escolher: Bolo de rolo, chocolate, mesclado, doce de leite, ameixa, limão, laranja, maçã, banana, tapioca,	unid.	2

macaxeira, formigueiro.		
Salada de fruta ou frutas fatiadas – 4 variedades de frutas, no mínimo.	taça	2

CARDÁPIO 4 – MERENDA (COFFEE BREAK) – Tipo 2		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100
2 (duas) variedades de sucos naturais de polpa de frutas	ml	100
2 (duas) variedades de refrigerantes (Coca, Jesus ou Guaraná)	ml	100
Opção de pães ou lanches sem glúten e sem lactose	unid.	2
Sanduíche (peito de peru defumado, frango)	unid.	1
3 (três) variedades de salgados fritos ou de forno, a escolher: Pastel (carne, folhado de queijo), rissole, coxinha, esfirra (carne, frango), empada (frango, camarão), pão de queijo, pastel húngaro,	unid.	6
2 (duas) variedades de bolos, a escolher: Chocolate, limão, laranja, banana, mesclado, macaxeira, tapioca, formigueiro.	fatia	2
Salada de fruta ou frutas fatiadas –4 variedades de frutas, no mínimo	taça	2

CARDÁPIO 5 – KIT LANCHE		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Achocolatado ou suco e ou iogurte	unid.	1
Sanduíche	unid.	1
Fruta	unid.	1
Bolo (chocolate, trigo)	fatia	1

4.2. DETALHAMENTO

I- ALIMENTOS LÍQUIDOS

- a) Deve haver pelo menos um sabor de refrigerante diet ou light;
- b) Os sucos e o café com leite devem ser servidos sem adição de açúcar com disponibilização de açúcar e adoçante em separado;
- c) Café com leite deverá ser servido na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada um;
- d) Refrigerantes e sucos devem ser servidos gelados.
- e) Café com leite e chocolate devem ser servidos quentes;
- f) Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável, na proporção de seis unidades por participante;
- g) Os refrigerantes deverão ser apresentados em suas embalagens originais.

II- DEMAIS ALIMENTOS

- a) Servir pelo menos uma opção de salgado, sanduíche ou pão light ou integral;
- b) Servir 70% (setenta por cento) de salgados assados e 30% (trinta por cento) de salgados fritos;
- b) Tábua de frios com pelo menos uma opção de queijo light/diet/branco e uma opção de presunto light/diet;
- c) A composição dos salgados deverá obedecer a proporção de 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio;
- d) Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos;
- e) É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam eles doces ou salgados;
- f) Em se tratando de várias refeições por ocasião do mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro da sua especificação;
- g) As frutas devem ser fatiadas em tamanhos que facilitem o manuseio pelos comensais. Se forem frutas em cachos, estes devem ser divididos em porções com o mesmo fim;
- h) Sempre que disponível, fornecer produtos orgânicos (com produção sem agrotóxicos). Caso haja fornecimento de produtos orgânicos, o fornecedor deve estar de acordo com a Legislação Brasileira (Lei nº 10.831/03, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/07) e estar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura (MAPA), apresentando ainda o certificado de produtor orgânico expedido pela certificadora ou organismo participativo de avaliação da conformidade ou Organização de Controle Social - OCS, acreditados pelo MAPA, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- i) Servir opções de lanches sem glúten e sem lactose.

III- ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS

- a) No fornecimento dos cardápios 01 e 02 devem ser utilizados recipientes de vidro, cerâmicas e aço escovado. No fornecimento do cardápio 03 é facultada à Contratada a utilização de descartáveis, desde que à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão.
- b) Devem ser utilizados caixas e garrafas térmicas, bem como qualquer outro utensílio necessário à manutenção das condições de temperatura ideais aos alimentos, considerando cada caso.
- c) Deve a Contratada prover utensílios necessários ao consumo das frutas fatiadas.
- d) A Contratada deverá disponibilizar, ainda, toalhas de mesa, bandeja, açúcar em sachê e adoçante, guardanapos de papel, mexedores de cafezinho, colherinhas e palitos caso sejam necessários.

4.3. OPÇÕES DE ITENS PARA OS CARDÁPIOS

I - SALGADOS:

Folhados - castanha do Pará; bacon com fios de ovos; tomate seco; ameixa com ricota; frango; banana com canela; maçã com ricota e canela.

Frituras - quibe; coxinhas de frango, patinhas de caranguejo; camarão empanado; rissoles; bolinha de queijo; croquetes, bolinhos de bacalhau;

Forno - Mini pastel assado (de frango, presunto e queijo, carne seca com abóbora) ; empadinha (de palmito, frango, camarão); tarteletes (frango, camarão, ricota, gorgonzola com nozes), profiteroles; quibe de forno; esfirra

II - SANDUÍCHES:

Mini sanduíche de queijo e presunto com pão branco ou integral, mini sanduíche de atum com pão branco ou integral, mini sanduíche de frango com pão branco ou integral.

Para o kit lanche sanduíche com pão de forma ou pão de hambúrguer com recheio de queijo e presunto ou carne de hambúrguer ou de frango.

III - CANAPÉS:

Queijo com presunto; queijo brie; gorgonzola; salaminho; rúcula com queijo; tomate seco; peito de peru com cereja; cebola; atum com azeitona; salmão com geléia de pimenta; catupiry com nozes

IV - VOL-AL-VENT:

Tomate seco; frango; bacalhau; carne seca com aipim; palmito; queijo com presunto; camarão.

V - QUICHES:

Frango, cebola, gorgonzola, alho poro; queijo com espinafre

VI – FINGER FOOD/EMPSTATADOS:

Risoto de filé ao fungh, escondidinho de carne de sol, risoto de camarão, bacalhau desfiado, mini penne ao molho 4 queijos.

VII - PÃES, CUCAS, BOLOS E DOCES

Bolo de macaxeira, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de chocolate, bolo inglês, bolo de coco, bolo de milho, bolo de tapioca, bolo de limão, bolo de banana, bolo mesclado.

Cuca de banana, cuca de ricota com passas, cuca de frutas variadas.

Pães (finger sandwich, rosca de coco, brioches, torradas, mini pão sírio, pão delícia recheado)

Pão de queijo, croissant

VII - SUCOS DE FRUTAS

Goiaba, bacuri ou cupuaçu, abacaxi ou abacaxi com hortelã, cajá, tangerina, manga, acerola.

VIII - REFRIGERANTES

- a) Sabor guaraná (tradicional e diet) Antártica, Kuat ou similar;
- b) Sabor cola (tradicional e light), Jesus ou Fanta.

IV – Opções de lanches sem glúten e sem lactose

ANEXO 2

Resultado da pesquisa junto a fornecedores locais

Item	Descrição	Qtde. prevista pessoas	Vitória serviços		Delicias Buffet		Fatima's eventos		Media das propostas	
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	Coquetel	3000	95,00	285.000,00	92,00	276.000,00	*70,00	210.000,00	*92,00	276.000,00
2	Café da manhã	1000	59,00	59.000,00	*42,00	42.000,00	60,00	60.000,00	*59,00	59.000,00
3	Coffee break (tipo 1)	4000	39,00	156.000,00	34,00	136.000,00	*50,00	200.000,00	*34,00	136.000,00
4	Coffee break (tipo)	2500	49,00	122.500,00	*29,00	72.500,00	45,00	112.500,00	*45,00	112.500,00
5	Kit lanche	1200	30,00	36.000,00	*19,00	22.800,00	35,00	42.000,00	*30,00	36.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO									R\$ 619.500,00	

* Valores desconsiderados (Vide Relatório de Pesquisa de Preços)

* Considerado o menor valor dentre as propostas apresentadas, na forma prevista no art 13, § 5º do Ato GP/TRT16 nº 6/2023.

À

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Proposta

Apresentamos submetemos à apreciação de vossa senhoria nossa proposta de preço para fornecimento de alimentação, **contratação de empresa prestadora de serviços de refeições leves (coffee break e coquetel)**, conforme quantitativo de referência na planilha abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO POR PESSOA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COQUETEL VOLANTE	3000	Pessoa (unidade)	10	95,00	285.000,00
2	CAFÉ DA MANHÃ	1000	Pessoa (unidade)	20	59,00	59.000,00
3	COFFEE BREAK- Tipo1	4000	Pessoa (unidade)	20	39,00	156.500,00
4	COFFEE BREAK – Tipo2	2500	Pessoa (unidade)	20	49,00	122.500,00
5	KIT LANCHE	1200	Pessoa (unidade)	20	30,00	36.000,00
TOTAL R\$ 633.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS)						659.000,00

CARDÁPIO-01 COQUETEL

COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
------------	-------	---------------------------------

Salgados de forno – conforme opções item 4.3 – 5 variedades	unid.	6
Salgados finos (tartelete, quiche, éclair, folhados, vol-au-vent) outras opções no item 4.3 - 6 variedades	unid.	6
Salgados fritos (patinho de caranguejo, camarão empanado, coxinha, bolinho de bacalhau) outras opções no item 4.3 - 4 variedades	unid.	6

3 variedades de Fingerfoods/empratados	unid.	6
4 variedades de Canapés	unid.	3
3 variedades de sucos naturais de polpa de fruta	ml.	200

3 variedades de refrigerantes (Coca-Cola, Jesus ou Guarana)	ml.	300
---	-----	-----

Águas em gás e águas saborizadas	ml.	200
----------------------------------	-----	-----

Coquetel de frutas sem álcool	ml.	200
-------------------------------	-----	-----

CARDÁPIO 2-CAFÉ DA MANHÃ

COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
------------	-------	---------------------------------

Chocolate quente	ml	100
------------------	----	-----

2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200
--	----	-----

Café sem leite	ml	100
----------------	----	-----

3 variedades de Pães, oferecer opção integral, sem glúten e sem lactose	unid.	3
---	-------	---

Beijus	unid.	1
--------	-------	---

Pão de queijo	unid.	2
---------------	-------	---

Sanduíches	unid.	1
------------	-------	---

2 variedades de bolos (tapioca, milho, macaxeira chocolate e cenoura limão).	fatia	2
--	-------	---

Águas em gás e águas saborizadas	ml	200
----------------------------------	----	-----

1 variedade de doce e/ou torradas aperitivo e/ou, petas	g	100
---	---	-----

Salada de frutas e/ou frutas fatiadas – 06 variedades de frutas	taça	100
---	------	-----

CARDÁPIO 3-MERENDA (COFFEE BREAK) – Tipo 1
--

COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
------------	-------	---------------------------------

Chocolate quente	ml	100
------------------	----	-----

2 (duas) variedades de sucos naturais	ml	100
---------------------------------------	----	-----

2 (duas) variedades de refrigerantes (Coca, Jesus ou Guaraná)	ml	100
---	----	-----

6(quatro) variedades de salgados fritos ou de forno, a escolher: Mini quiche (4 queijos, legumes e frango), pastel, rissole (carne, frango ou camarão), coxinha (simples ou com catupiry), folhado de queijo, tortelete de queijo, empada (camarão, bacalhau ou frango), mini-sanduíche (peito de peru defumado, frango), mini-hamburguer, torta salgada, pão de queijo, pães tipo croissant recheado ou pão de ló, esfirra (carne, frango), mini pizza, quibe de forno, torrada de pão sírio com pasta de berinjela, mini sanduíche natural, pastel húngaro.	unid.	10
--	-------	----

Opção de pães ou lanches sem glúten e sem lactose.	unid.	2
2(duas) variedades de bolos, a escolher: Bolo de rolo, chocolate, mesclado, doce de leite, ameixa, limão, laranja, maçã, banana, tapioca, macaxeira ou migueteiro.	unid.	2

Salada de fruta ou frutas fatiadas – 4 variedades de frutas no mínimo.	taça	2
--	------	---

CARDÁPIO 4 – MERENDA (COFFEE BREAK) – Tipo 2

COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100
2(duas) variedades de sucos naturais de polpa de frutas	ml	100
2(duas) variedades de refrigerantes (Coca, Jesus ou Guaraná)	ml	100

Opção de pão e lanches sem glúten e sem lactose	unid.	2
Sanduíche (peito de peru defumado, frango)	unid.	1
3 (três) variedades de salgadinhos fritos ou de forno, a escolher: Pastel (carne, folhado de queijo), rissole, coxinha, esfirra (carne, frango), empada (frango, camarão), pão de queijo, pastel húngaro,	unid.	6
2 (duas) variedades de bolos, a escolher: Chocolate, limão, laranja, banana, mesclado, macaxeira, tapioca, formigão.	fatia	2
Salada de fruta ou frutas fatiadas – 4 variedades de frutas, no mínimo	taça	2

CARDÁPIO 5 – KIT LANCHE

COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Achocolatado ou suco e iogurte	unid.	1
Sanduíche	unid.	1
Fruta	unid.	1
Bolo (chocolate, trigo)	fatia	1

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, outrossim, que em nosso preço unitário estão incluídos todos os custos.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas legais ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

São Luís (MA), 11 de fevereiro de 2026



Shirley Severiano de Carvalho
Diretora Administrativa
OAB nº 5057

CNPJ 17.465.579/0001-60

(98) 98877-0054
(98) 3235-4768

✉ vitoria1da2012@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES

Delícias Buffet

CNPJ: 54.601.664/0001-35

Telefone / WhatsApp: (98) 99234-5050

Endereço: Rua Santa Quitéria, Quadra 49B, nº 4 Cep: 65.067-392

Bairro Jardim Eldorado – São Luís – MA

E-mail: deliciasbuffetslz@gmail.com

São Luís – MA, 29 de janeiro de 2026.

À Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – TRT/MA

Em atendimento à solicitação para fins de instrução do procedimento licitatório, apresentamos proposta para fornecimento de refeições leves, incluindo coffee break, café da manhã, coquetel e kit lanche, conforme especificações técnicas encaminhadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR PESSOA
1	COQUETEL VOLANTE	R\$ 92.00
2	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 42.00
3	COFFEE BREAK- TIPO 1	R\$ 34.00
4	COFFEE BREAK- TIPO 2	R\$ 29.00
5	KIT LANCHE	R\$ 19.00

Os cardápios ofertados atendem às quantidades mínimas, composição nutricional e às exigências quanto à apresentação, temperatura, utensílios e materiais, conforme especificações técnicas fornecidas por esse Tribunal.

Também poderão ser disponibilizadas opções sem glúten e sem lactose, mediante solicitação prévia.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de execução: Conforme demanda e solicitação do contratante.

Local de atendimento: São Luís – MA.

Atenciosamente,

Inglide Moura

Proprietária – Delícias Buffet

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
INGLIDE MOURA BORGES
Data: 10/03/2026 14:11:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Delícias Buffet

CNPJ: 54.601.664/0001-35

Telefone: (98) 99234-5050



CNPJ:3.798.581/0001-47–End.RuaRecantodoPlanalto–7ªAurora-CEP65064-030–SãoLuis –
MA.Fone:32253064/98808-0406E-mail:fatimaeventos2008@yahoo.com.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região,

Estamos encaminhando a V.Sa. proposta de fornecimento de refeições leve de acordo com dados fornecidos por essa chefia, informamos que são valores que praticamos no mercado de São Luís – MA.

Atenciosamente,

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COQUETEL VOLANTE	3000	R\$70,00	R\$ 210.000,00
CAFÉ DA MANHÃ	1000	R\$60,00	R\$60.000,00
COFFEE BREAK-TIPO I	4000	R\$50,00	R\$200.000,00
COFFEE BREAK-TIPO II	2500	R\$45,00	R\$112.500,00
KIT LANCHE	1200	R\$35,00	R\$ 42.000,00
VALOR GLOBAL			R\$624.500,00

São Luís, 10 de Fevereiro de 2026.

Att. e à disposição,


Maria de Fatima Gomes Cordão



Poder Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Processo Administrativo nº 000000354/2026



Pregão Eletrônico nº xxxxx/2026.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 08/2026 de 06 de janeiro de 2026, portadora da matrícula funcional nº. 30.816.126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº xx/2026, processo administrativo SEI nº 000000354/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições leves (coquetel, café da manhã e coffeebreak), para suprir as necessidades na realização de eventos presenciais, tais como: capacitações, solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (prédio Sede e Fórum Trabalhista, localizados em São Luís - MA, e Varas do Trabalho localizadas nos interiores), conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Fornecedor

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-Mail:

Nomes dos Representantes:

NOME	CPF

2.3. Preços registrados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no subitem 12.1 do Termo de Referência, Anexo I ao edital.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificado no despacho SEI nº _____, processo administrativo SEI nº 000000354/2026, da Diretoria Geral deste órgão.

3.3. Nos termos do art. 15, VII, do Decreto 11.462/2023, enquanto vigente a presente Ata de Registro de Preços fica vedada a participação do órgão gerenciador em outro Registro de Preços com os mesmos objetos, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência é vedada a qualquer órgão e as entidades da Administração Pública, a adesão a esta Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 1.10 do Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação, a contagem do consumo do quantitativo dos itens será reiniciada.

5.2. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 9 do Edital para formalização da ata de registro de preços.

5.3. A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme estabelecido no item 10 do Edital.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida no subitem 12 do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente),

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES	NOMENOMENOME
Diretora-Geral	Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 06/04/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1143938** e o código CRC **D8E1664D**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Fornecedor 1.
- 2. Fornecedor 2.
- 3. Fornecedor 4.
- 4. Fornecedor 4.